



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

1024566-58.2020.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 9 horas, por videoconferência através do aplicativo *Microsoft Teams*, a Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC, **Dra. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes**, abriu a audiência com os conciliadores Fabiana Gayoso Freitas Souza Brito e Dóris Rosa de Oliveira Ribeiro e os seguintes participantes:

O Procurador da República, **dr. Antônio Cavalcante de Oliveira Júnior**; o procurador do Estado do PI, **dr. Henry Marinho Nery**; o representante da Associação dos Pacientes Renais do Piauí – APREPI, o **professor Luiz Filho**; o representante da Secretária de Saúde do PI, **dr. Jefferson Campelo**; o advogado da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISER, **dr. Welton Bandeira** e os representantes do Hospital Getúlio Vargas, o Diretor **Dr. Oswaldo Mendes**, e a Médica Coordenadora de Nefrologia, **dra. Celina Teresa Castelo Branco**

Iniciados os trabalhos, o Hospital Getúlio Vargas informou que já houve a licitação em 2020 para aquisição do veículo adaptado pretendido nesta ação. Todavia, não houve a efetiva aquisição por falta de orçamento. Noticiou que já teve um carro adaptado para transporte de pacientes renais crônicos, mas este não tem mais condições de uso. Então o transporte hoje está sendo feito em carros de passeio, precariamente cedidos pelo hospital. Acrescentou que atualmente 19 pacientes renais crônicos precisam de transporte especial para hemodiálise.

A FEPISERH informou que não recebe orçamento para aquisições, mas apenas para manutenção do serviço. Em consequência, a aquisição do veículo pretendido dependeria de uma repactuação do contrato de gestão.

O representante dos pacientes renais crônicos falou da importância desta audiência, diante da dificuldade encontrada por eles, alguns dos quais são cadeirantes. Destacou que “o papel contém vida”, ao se referir aos ofícios e trâmites burocráticos do ano passado que culminaram na não aquisição do veículo. Destacou que são pacientes que passam 4 horas do dia tendo o sangue filtrado e precisam do amparo do Estado.

A SESAPI destacou que considera importante humanizar o tratamento já tão doloroso dos pacientes renais crônicos. Não se opôs ao pedido. Noticiou que o pedido de aquisição já está na Comissão Permanente de Licitação e foi reaberto em dezembro de 2020. Acrescentou que houve uma ampla discussão com a SEPLAN a respeito dos recursos orçamentários da SESAPI e da sua importância para os empenhos globais, o que tem gerado medidas gerenciais para tornar mais efetivas as licitações. Estimou que encerraria a licitação e faria a aquisição do veículo adaptado em 3 (três) meses.

O Ministério Público Federal concordou com o prazo estipulado.

Este o cenário, a MM. Juíza determinou à Secretaria que, ao final de 3 (três) meses, intime a SESAPI para que informe se já foi efetivada a aquisição do veículo adaptado e se ele já está em funcionamento, com a advertência de que eventual negativa deve ser devidamente fundamentada.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO**

1024566 59 2020 4 01 1000

As partes concordaram com os termos da presente ata, conforme manifestação em videoconferência, e saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria.

Digitado este termo e lido, os participantes saem cientes e a ata subscrita pela magistrada que conduziu a audiência.

MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES
JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ADJUNTA
DO CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO